



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 165/13/SMMUA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA CARLOS UMBERTO DELEVATI -ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONVITE Nº 060/2013.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CARLOS UMBERTO DELEVATI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 90.487.430/0001-72 estabelecida no Município de Pelotas/RS, Rua Marechal Deodoro, nº 371, centro, CEP: 96020-220, neste ato representada pelo Sr. Carlos Umberto Delevati, portador(a) do RG nº 3010357717, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Convite nº 060/2013, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de material gráfico para auxiliar na divulgação do evento “largo da Mobilidade” da SMMUA – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, conforme descrição:

Item	Quantidade	Descrição
03	30	Adesivo em vinil branco com impressão com corte reto tamanho 60x60 cm.
06	2.000	Bloco A6, 1x0, papel sulfite 75gr, destacável com cola sem grampo 30 folhas
07	200	Cartaz A3, 4x0, papel sulfite 90gr
08	1.000	Folder A4 com 2 dobras, 4x4, papel couche 150gr.
10	15.000	Revista tipo gibi com 16 paginas total A5 fechada, capa couche 150gr-4x4 4 paginas, miolo sulfite 90gr-4x4- 4 paginas, miolo sulfite 90 gr- 1x1(preto), acabamento: grampo miolo parte preto e branco total 8 paginas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato os seguintes valores:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unid.	Valor total
03	30	Adesivo em vinil branco com impressão com corte reto tamanho 60x60 cm.	R\$13,00	R\$ 390,00
06	2.000	Bloco A6, 1x0, papel sulfite 75gr, destacável com cola sem grampo 30 folhas	R\$0,448	R\$896,00
07	200	Cartaz A3, 4x0, papel sulfite 90gr	R\$1,265	R\$253,00
08	1.000	Folder A4 com 2 dobras , 4x4, papel couche 150gr.	R\$0,427	R\$427,00
10	15.000	Revista tipo gibi com 16 paginas total A5 fechada, capa couche 150gr-4x4 4 paginas, miolo sulfite 90gr-4x4- 4 paginas, miolo sulfite 90 gr- 1x1(preto), acabamento: grampo miolo parte preto e branco total 8 paginas.	R\$0,37	R\$5.550,00

Parágrafo Único: O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.516,00(sete mil quinhentos e dezesseis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGAS: As entregas deverão ser parceladas com segue abaixo:

- a) Itens 07 e 08 : entrega única até o dia 19/09/2013;
- b) Demais itens: entrega até dia 23/09/2013.

Parágrafo Único: O local para as entregas será na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade – SMMUA, sito à Avenida Major Carlos Pinto nº 630 B.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá até 15(quinze) dias úteis após a entrega do material.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro do presente ano, sem o mesmo improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

- a) Refazer todo o serviço mal feito sem ônus para a CONTRATANTE;
- b) Fornecer todo o material para a execução do serviço;
- c) Usar material de primeira qualidade na execução dos mesmos;
- d) A CONTRATADA deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, pagando-lhes além do salário, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista, e decorrente de vínculo empregatício e todas suas implicações, sob sua única e total responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas formas descritas neste termo de contrato;
- b) Fiscalizar a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
02 Complexo Técnico Operacional
26- Transporte
125-Normatização e Fiscalização
0151 – Gestão da Política de Trânsito e Segurança Pública
2616- Sinalização, Segurança e Educação para o Trânsito
3.3.9.0.32.09.00.00.00 – Material Para divulgação (reduzido 305)
Código reduzido: 3274

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber;

- a) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento), do valor do Contrato;
- b) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo segundo: O não cumprimento das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA OMISSÃO: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 18 de setembro de 2013.

Carlos Umberto Delevati -ME
Contratada

Edson Gomes Lopes
Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC. SMF/SMMUA/GCLC/CSCI/CONTRATADA